



LEI Nº 2587, de 13 de abril de 2010.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no seguinte órgão, atividade e elemento de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

07.01.23.695.0011.2.053 – Apoio a Festividades da Industria e Comércio, Culturais, Folclóricas e Esportivas Previstas no Caledário de Eventos.

3.3.60.41.00 Contribuições (195)	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	10.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito a ser aberto na forma do art. 1º, a redução de despesas nos órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente.

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DOS TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS,
INTERIOR E TRÂNSITO MUNICIPAL.**

08.01.26.782.0055.1.013 – Aquisição de Viaturas, Caminhão, Maquinas de Terraplanagem e Equipamentos para a Malha Viária.

3.2.90.23.00 Juros, Deság. Desc.da Divida Mob. (264)	R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO	R\$	10.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de abril do ano de 2010.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito
Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

13

04/10